

AÇÕES E
CONQUISTAS
2019





**AÇÕES E
CONQUISTAS
2019**

AÇÕES E CONQUISTAS 2019

01. ECONOMIA	5
02. POLÍTICA AGRÍCOLA	11
03. MEIO AMBIENTE	15
04. LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	21
05. ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	23
06. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	27
07. JURÍDICO	31
08. PECUÁRIA	41
09. AGRICULTURA	47



01

ECONOMIA



RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO ICMS Nº 100/1997 – CNA ATUOU PARA CUSTOS DE PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIOS

O Convênio ICMS nº 100/1997 reduz a incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) sobre insumos agropecuários, permitindo que os custos agropecuários sejam mantidos em patamares competitivos e não permite carregamento de tributos sobre a produção agropecuária. O citado convênio venceria em 30 de abril de 2019 e foi prorrogado por mais um ano graças ao trabalho da CNA e de suas Federações de Agricultura.

Concomitante à prorrogação, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) criou o Grupo de Trabalho nº 65 para debater alternativas a uma possível não prorrogação do convênio a partir do próximo ano. Caso o convênio não seja prorrogado, o custo de produção poderá se elevar em até 13%.

ANÁLISE DO IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA À AGROPECUÁRIA E DEFESA PELA NÃO AMPLIAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA DO SETOR

A CNA analisou as diferentes propostas sobre a Reforma Tributária que tramitam no Congresso Nacional e seus impactos à agropecuária. Caso a reforma seja aprovada da forma que foi apresentada, a margem de lucro dos produtores poderá cair em média 54%. Diante disso, a CNA promoveu inúmeros debates com representantes do setor e parlamentares e apresentou emendas ao texto inicial, a fim de manter a rentabilidade dos produtores rurais.

ATUAÇÃO PELA MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR PARA ASSEGURAR A COMPETITIVIDADE DO AGRO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL

Diante do cenário fiscal que os estados se encontram, parlamentares identificaram a necessidade de criar uma fonte de receita para os mesmos. Para isso, estão propondo a revogação da Lei Kandir (Lei Complementar nº 87/1996), que permite a exportação de produtos básicos e semielaborados sem tributos incidentes.

De acordo com estudo da CNA, a revogação da Lei Kandir pode reduzir as exportações brasileiras em até 6,1%, ou R\$ 6,2 bilhões. Estima-se ainda que os preços pagos ao produtor se retraíam, impactando o faturamento do setor. O estudo aponta que, para a soja, os preços podem cair até 25%, e que o valor bruto da produção poderá reduzir até R\$ 47,9 bilhões ao longo de um ano.

Tais dados foram apresentados a diversos parlamentares no sentido de sensibilizá-los e demovê-los do objetivo de revogar essa lei tão importante à economia nacional e, sobretudo, ao setor agropecuário brasileiro.

LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL – APÓS ATUAÇÃO DA CNA, APENAS 0,6% DOS PRODUTORES RURAIS ESTARÃO OBRIGADOS A ENTREGAREM O ARQUIVO

A Instrução Normativa (IN) nº 1.848/2018 da Receita Federal do Brasil (RFB) instituiu a obrigatoriedade da entrega do Livro Caixa Digital do Produtor

Rural (LCDPR) com faturamento bruto anual superior a R\$ 3,6 milhões já para o exercício de 2019.

Após atuação da CNA, a RFB elevou o faturamento para R\$ 7,2 milhões para o exercício de 2019, o que permite um período de adaptação e transição para o setor. A partir do próximo ano, os produtores que faturam R\$ 4,8 milhões anuais estarão obrigados a aderir ao LCDPR.

Além da elevação do faturamento, para contemplar a declaração de condomínios rurais, foram realizados ajustes no sistema do Livro Caixa, por solicitação da CNA. A partir dessa importante conquista, produtores conseguirão preencher a declaração com maior segurança jurídica.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PRODUTORES RURAIS PESSOAS FÍSICAS – ASSEGURAR O DIREITO AOS EMPRESÁRIOS RURAIS, SEM INCORRER EM INSEGURANÇA JURÍDICA

A CNA elaborou um projeto de lei para viabilizar a recuperação judicial de produtores rurais pessoas físicas. Na proposta, a CNA defende que os produtores rurais pessoas físicas possam aderir ao instrumento da Recuperação Judicial, independente do registro na Junta Comercial.

A proposta visa, ainda, trazer mais segurança jurídica aos produtores rurais e aos agentes financiadores do setor. A proposta tem sido discutida com os parlamentares da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e com representantes do Poder Executivo e Judiciário.

IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – GARANTIR A COMPETITIVIDADE DOS PRODUTORES RURAIS POR MEIO DA IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM A INCIDÊNCIA DE TRIBUTO

A CNA tem acompanhado e apoiado medidas adotadas pelo Ministério da Economia para melhorar o ambiente de negócios no Brasil e tornar o setor produtivo brasileiro mais competitivo internacionalmente.

Desde a publicação das Portarias nº 309/2019 e nº 324/2019, que estabelecem novas regras para concessão de isenção temporária do Imposto de

Importação de Bens de Capital e de Tecnologia e Informática, no regime de ex-tarifário, a CNA tem trabalhado junto ao Congresso Nacional para a efetivação dessas medidas.

Garantir essa maior competição entre indústrias de bens de capital pode reduzir em pelo menos 15% o custo da importação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, com ganhos significativos de produtividade e competitividade ao produtor rural brasileiro.

ESTUDO DA CNA MOSTRA QUE O SETOR AGROPECUÁRIO É O MENOS BENEFICIADO POR SUBSÍDIOS TRIBUTÁRIOS

O estudo releva que os setores da indústria e do comércio são responsáveis por 90,3% do gasto público com subsídios tributários, enquanto a agropecuária participa com apenas 9,7%. Das desonerações tributárias destinadas à agropecuária, 54% referem-se à cesta básica, beneficiando a indústria e os consumidores, e não diretamente o produtor rural.

Além disso, segundo dados do SIAFI e da OCDE, o percentual do apoio recebido pelos produtores rurais brasileiros é baixo quando comparado com seus principais competidores, já que recebem apenas 4,6% do total produzido, enquanto os produtores europeus recebem 21,2%, e os americanos, 10,6%.

O estudo foi apresentado em audiência pública na Câmara dos Deputados e no Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União (CMAS), com o objetivo de evitar decisões que impliquem aumento da carga tributária ao setor desmistificando a percepção equivocada de que ele é muito dependente de recursos públicos.





02

POLÍTICA
AGRÍCOLA

MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E ESTÍMULO AO FINANCIAMENTO PRIVADO PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

- Apresentação de emendas à MP nº 897/2019, que estabelece novos mecanismos para estimular o financiamento do agronegócio. As emendas buscam reduzir custos e desburocratizar o processo de registro de cédulas, ampliar a transparência das informações nas Cédulas de Produto Rural (CPR) e os produtos e potenciais emitentes das CPRs.
- Disseminação de novos modelos de financiamento para o agronegócio brasileiro e sugestões de aprimoramento para atender aos interesses de tomadores e credores.
- Incentivo ao aumento da Carteira Agro nos investimentos dos fundos de previdência complementar fechada, por meio de participação em eventos com gestores desses fundos, para apresentar as potencialidades do agronegócio brasileiro.
- Agenda com o Banco Central para viabilizar ajustes na regulamentação relativa à análise de riscos da Carteira de Crédito Rural das instituições financeiras.

CRÉDITO RURAL SAFRA 2019/2020

- Lançamento de ação para orientação aos produtores rurais e combate à venda casada de produtos bancários na concessão do crédito rural. A CNA colocou à disposição dos produtores rurais uma plataforma para denúncia anônima de práticas abusivas na concessão do crédito rural, com o objetivo de informar aos Ministérios da Agricultura e da Justiça quais são as práticas e as instituições reclamadas para as providências cabíveis. Saiba mais: www.cnabrazil.org.br/nadaalemdoquepreciso
- Disponibilização de volumes maiores de recursos para o ano-safra 2019/2020: R\$ 222,7 bilhões, 0,74% a mais que no plano anterior, dos quais R\$ 169,3 bilhões para custeio, comercialização e industrialização e R\$ 53,4 bilhões para investimentos.
- Retorno do financiamento da assistência técnica com recursos controlados do crédito rural para médios produtores, inclusive aos pecuaristas.

- Disponibilização de R\$ 500 milhões para construção e reforma de casas no meio rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
- Incorporação do segmento de pesca e aquicultura às normas do crédito rural.
- Ampliação dos recursos captados por meio da emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) para o crédito rural.
- Apresentação de propostas ao Banco Central para melhoria do ambiente de negócios para o setor e diversificação das fontes de financiamento do Agro com recursos privados, tanto de investidores nacionais quanto internacionais.

GESTÃO DE RISCOS

- Elaboração do estudo que estima necessidade de subvenção para o Seguro Rural no valor de R\$ 1,6 bilhão para 2020. Essa mensuração subsidiou a elaboração de agenda estratégica relacionada à gestão de riscos para o setor agropecuário para os próximos anos, em função da necessidade de otimização dos gastos públicos em todos os setores. Nesse sentido, o governo anunciou R\$ 1 bilhão para a subvenção ao Prêmio do Seguro Rural para 2020, sinalizando a transição de prioridades na política agrícola e a adequação ao pleito do setor agropecuário.
- Realização de Seminário Internacional de Seguro Rural para disseminar a cultura do seguro rural e da gestão de riscos nas atividades agropecuária, a partir de experiências internacionais exitosas.
- Lançamento do *Guia de Seguros Rurais* (2ª versão), elaborado em parceria com o Ministério da Agricultura, seguradoras e resseguradoras, com informações sobre seguros disponíveis no mercado, cobertura, critérios de indenização e riscos cobertos no site da CNA.

PRORROGAÇÕES E RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS

- Pleito da CNA permitiu às instituições financeiras prorrogar o vencimento das parcelas para as operações de crédito rural de custeio que foram contratadas pelos produtores de arroz no ano agrícola 2018/2019, por meio da Resolução nº 4.738 do Conselho Monetário Nacional.

PRORROGAÇÃO



ARROZ

dívidas de custeio para arroz (ago./2019).



CAFÉ

linha emergencial do Banco do Brasil (out./2019).



PLN 9/2019

concede R\$ 1,85 bilhão para renegociações na área da Sudam e Sudene (out./2019).*



LINHA DO BANCO DO BRASIL

prazo de até 12 anos, com até três de carência (out./2019).



LINHA DO BNDES

possibilidade de renegociar dívida com fornecedoras (set./2019).

*Aprovado no Congresso.

- Atendimento, individualmente, a produtores endividados e intermediação de soluções com as instituições financeiras.
- Suporte aos produtores para emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) pela Receita Federal do Brasil (RFB) para produtores que aderiram ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), em função de débitos do Funrural.



03

MEIO AMBIENTE



Diante do desafio de cumprir o complexo normativo, em 2019 houve avanços na regularização ambiental, no uso dos recursos hídricos, no incentivo à irrigação, na oferta de insumos à região Norte, na reintegração da cadeia pecuária ao Bioma Amazônico na suspensão da criação de novas unidades de conservação (UCs), além da revisão das já existentes. No âmbito internacional, o país conquistou a liderança do setor nas negociações junto às Nações Unidas e ao Governo Federal, propondo metas possíveis de serem implementadas por parte da agropecuária, sempre baseando seus esforços em adaptação e resiliência para que sejam reconhecidas as ações já empreendidas.

CRIAÇÃO DE MODELO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) FACILITA E ESTIMULA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

Com o objetivo de fornecer um modelo simplificado para adesão ao Programa de Regularização Ambiental, chancelado pela pesquisa e considerando a viabilidade técnica e econômica, a CNA leva ao proprietário alternativas para o cumprimento do Código Florestal.

A iniciativa do Sistema CNA/Senar e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) é baseada em resultados do Projeto Biomas e tem o objetivo de auxiliar o produtor rural a acessar o PRA com menor custo e com possibilidade de obter retorno financeiro. O modelo simplificado foi apresentado em diversos estados, os quais iniciaram projetos-piloto de implementação.

ABERTURA DO PRAZO DE ADESÃO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) PERMITE A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, A RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL E O ACESSO AO CRÉDITO OFICIAL PELO PRODUTOR RURAL.

Com a aprovação da Lei nº 13.887, de 2019, o prazo para adesão ao CAR passa a ser indeterminado. O prazo antes vigente, até 31 de dezembro de 2018, restringia os direitos à regularização ambiental – como acesso ao crédito, adesão ao Programa de Regularização Ambiental – e as regras de flexibilização de recuperação de eventuais passivos ambientais. A nova lei corrige o processo de legalização da propriedade rural privada, respeitando a dinâmica da ocupação do solo.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA).

A medida permite que os produtores rurais que inscreverem seus imóveis no CAR, até o dia 31 de dezembro de 2020, tenham direito às medidas de recuperação dos eventuais passivos ambientais, previstos no Código Florestal.

REVISÃO DA POLÍTICA DE CRIAÇÃO DE UC E DAS UNIDADES JÁ IMPLANTADAS.

A CNA fez gestão junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) solicitando a paralisação da criação de novas UCs sem o cumprimento das normas exigidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e por legislação correlatas. Também foi solicitada a regularização das UCs já existentes. Como resultado, foi criada, no âmbito do MMA, uma comissão que revisará 335 UCs e analisará novos projetos de concessão.

CRIAÇÃO DE POLOS DE IRRIGAÇÃO PERMITIRÃO O AUMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.

A CNA é a principal interlocutora do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) junto aos produtores rurais para a criação desses polos, que objetivam destravar e eliminar as dificuldades dos produtores rurais no aumento da área irrigada. Em 2019, com apoio do Sistema CNA, foram criados quatro polos de irrigação em Santa Maria (RS), Vale do Araguaia (GO), Cristalina (GO) e Barreiras (BA). Outros três polos já estão em fase de planejamento para serem criados em Minas Gerais, Mato Grosso e região Nordeste.

PROGRAMA DE OFERTA DE INSUMOS PARA A REGIÃO NORTE OBJETIVA DIMINUIR OS CUSTOS DE PRODUÇÃO.

O trabalho conjunto entre CNA e Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) permitiu a adequação do Sistema Eletrônico de Leilões da Companhia para que realize leilões de insumos aos produtores rurais. O objetivo da iniciativa é baratear os preços e simplificar o acesso de produtores rurais da região Norte a insumos agropecuários. Diante da necessidade de gerar competitividade em uma região sensível às questões ambientais, a verticalização da produção promove melhoria dos índices sociais, além de reduzir a pressão por abertura de novas áreas que se encontram sob vegetação nativa, mesmo que legalmente utilizáveis. O projeto está em fase de teste e, em breve, entrará em operacionalização.

RETORNO DA CUMULATIVIDADE DOS DESCONTOS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE IRRIGANTES E AQUICULTORES.

A CNA coordenou a ação para reestabelecer, parcialmente, os descontos concedidos ao irrigante da classe rural obtidos com a equalização da Conta de Desenvolvimento Elétrico (CDE). As articulações surtiram efeito culminando na edição do Decreto nº 9.744, resgatando a cumulatividade dos descontos para irrigantes e aquicultores, podendo gerar o desconto de 10% na tarifa de energia elétrica noturna.

DEFESA PELA REVISÃO DE NORMA QUE TRATA DE DESCONTO NOTURNO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IRRIGANTES E AQUICULTORES.

A CNA atuou pela revisão da Resolução nº 800/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que passou a exigir de irrigantes e aquicultores o licenciamento ambiental e a outorga para os descontos noturnos na energia. Com a revisão, busca-se solucionar o problema da morosidade na concessão e renovação do licenciamento e da outorga, que muitas vezes resulta no cancelamento dos descontos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DECRETA A NOCIVIDADE DO JAVALI PERMITE MELHOR MANEJO E CONTROLE.

Por ação da CNA, em 12 de março de 2019, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) publicou a Instrução Normativa (IN) nº 12, que trouxe alterações importantes para o controle do javali. Ao declarar a nocividade da espécie, medidas de controle podem ser tomadas para o combate da espécie que causa grandes prejuízos nas lavouras e na pecuária, além de perigo de ataques às pessoas. Algumas medidas foram: o uso de armadilhas; o uso de armas brancas e o emprego de cães entre outros instrumentos.





04

LOGÍSTICA E
INFRAESTRUTURA

Com a meta de reduzir custos de transportes e melhorar a competitividade dos produtos agropecuários no mercado interno e no comércio exterior, a CNA dedicou-se em resolver problemas estruturais, atingindo os seguintes resultados:

- Defesa da inconstitucionalidade do tabelamento obrigatório de fretes nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo. A tabela da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (Esalq) foi suspensa por medida cautelar e a CNA aguarda nova data para o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) pelo STF.
- Garantia do escoamento da safra 2018/2019, principalmente nas regiões de novas fronteiras agrícolas (GT Portaria nº 231 do Mapa): patrulhas de desencalhe, ações tapa-buracos e agendamento de caminhões.
- Revogação da Instrução Normativa (IN) nº 29/2013 do Mapa que estabelecia a obrigatoriedade da tradução juramentada aos requisitos fitossanitários dos países importadores, e imputava altos custos e burocracia a operação de cargas.
- Alteração da IN nº 32/2015 do Mapa, indicando a adoção de sistema de incineração, em terminal portuário, de embalagem de madeira para cargas importadas, evitando a reexportação e os custos.
- Inserção de prioridades do setor agropecuário no “Programa de Investimentos em Infraestrutura” do Governo Federal. Alguns exemplos: a pavimentação da BR-163, em que restam 10 km até Miritituba (PA) e 58 km até Santarém (PA); e a duplicação da BR-101 (BA), da BR-381 (MG) e da BR-116 (RS).
- Suspensão, pelo Ministério da Infraestrutura, da exigência de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) pela Polícia Federal (autuações) para o transporte de frutas (mamões e cocos) em veículos com carroceria de guardas laterais e telas metálicas.
- Revogação, pelo Ministério da Agricultura, da restrição imposta pela Portaria nº 183/2018 do Mapa, que desqualificou alguns portos brasileiros (BA e RN) a reinspecionar produtos comestíveis de origem animal, destinados à exportação ou à importação.
- Solicitação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) de permissão para os agricultores usarem a faixa de domínio das rodovias para lavoura. O órgão encaminhou à Procuradoria estudo em defesa da conveniência da União de manter o plantio nessas áreas.

The background is a solid dark purple. A large, lighter purple square is positioned in the center. This square is decorated with a pattern of thin, light purple diagonal lines that intersect its edges. Inside this square, the number '05' is written in a large, white, serif font.

05

ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS

- Inserção de prioridades do setor agropecuário, relacionadas à segurança jurídica, direito de propriedade e governança fundiária, na pauta do Governo Federal, com o objetivo de subsidiar ações estratégicas para resolução dos problemas enfrentados por produtores rurais no Brasil.
- Sensibilização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para aperfeiçoamento dos processos de emissão dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (Taus), com critérios técnicos, de acordo com a legislação vigente, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica aos produtores com Taus emitidos em suas áreas, sem a observância de critérios estabelecidos na legislação.
- Apoio na alteração do art. 6º da IN nº 1902/2019 da Receita Federal do Brasil (RFB), que dificultava a exclusão de áreas não tributáveis na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR). A solicitação foi acatada pela RFB, que publicou a IN nº 1.909/2019 com a alteração do art. 6º, em que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é obrigatório somente para produtores que já tenham realizado o cadastro.
- Apresentação de pautas prioritárias para o fortalecimento do agronegócio à Casa Civil. Entre os assuntos abordados, estão a necessidade de desburocratização do processo de regularização fundiária; reestruturação de legislação voltada às questões indígenas; demarcação de terrenos marginais e ratificação dos títulos em faixa de fronteira.
- Evento com institutos de terras estaduais que reuniu profissionais com o objetivo de discutir as ações e as perspectivas da regularização fundiária rural diante dos cenários atuais e as estratégias para uma governança de terras eficiente no país.





06

RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

O AGRO BRASILEIRO ESTÁ MAIS ATIVO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL E DE PORTAS ABERTAS PARA O MUNDO

A principal conquista da CNA na área internacional foi a abertura do Escritório de Promoção Comercial da CNA na Ásia, em Xangai, na China. O escritório faz parte do Projeto de Internacionalização do Agro da CNA e foi criado com o objetivo de desenvolver novos negócios para os produtores rurais na China e região, visando reduzir a distância entre o produtor e os consumidores chineses.

A CNA participou das missões presidenciais aos Estados Unidos, à China e aos países árabes, como Arábia Saudita, Egito, Kuwait e Emirados Árabes Unidos. E também integrou a comitiva da ministra Tereza Cristina à Ásia, passando por Japão, China e Vietnã.

Para reforçar a promoção internacional dos produtos agropecuários, foram realizadas duas edições do Programa de Intercâmbio AgroBrazil, uma no Rio Grande do Sul, em abril, e outra no oeste baiano, no mês de agosto. Dezenove delegações estrangeiras conheceram de perto a produção brasileira. No Rio Grande do Sul, o grupo visitou propriedades de grãos, gado hereford e de uvas, usadas para produzir sucos, vinhos e espumantes em terras gaúchas. No oeste da Bahia, conheceu fruticultura, pecuária, fibras e oleaginosas. O projeto AgroBrazil é uma verdadeira vitrine do agronegócio brasileiro para o mundo.



A CNA também promoveu a produção e as exportações brasileiras em encontros de alto nível com autoridades dos países de maioria islâmica, que contou com a presença do presidente Jair Bolsonaro, e dos Brics (Rússia, Índia, China e África do Sul). Cerca de 70 delegações estrangeiras visitaram a CNA em 2019, em busca de oportunidades para trabalhar em parceria com os produtores rurais brasileiros.

Foi realizada também a 4ª edição do programa Diplomatas no Campo, em março de 2019. Mais de 30 jovens diplomatas participaram de capacitação sobre oportunidades e desafios da agropecuária brasileira no comércio internacional.

Na Rede InterAgro, a CNA avançou com a estratégia de aproximar os pequenos e médios produtores do mercado internacional. Foram realizadas rodadas de negócios para produtoras de café e frutas, durante a 4ª edição do Congresso Nacional das Mulheres no Agronegócio. As rodadas geraram aproximadamente US\$ 150 mil em negócios para as produtoras. Além disso, foi realizada rodada internacional de negócios para a cadeia produtiva de mel e própolis, com compradores árabes e europeus e a participação de vinte exportadores brasileiros.

A Rede InterAgro também abriu o primeiro Núcleo de Promoção e Comercialização da CNA, para organizar a oferta de produtos do Agro, com vistas à maior inserção no mercado internacional. O núcleo passou a funcionar no município de Itabela, na Bahia, e está trabalhando na promoção das cadeias de café, frutas e pimenta-do-reino para os desafios do comércio exterior.

Essas e outras ações do Sistema CNA/SENAR também foram divulgadas para os consumidores e importadores estrangeiros por meio do novo projeto de comunicação internacional intitulado Brazilian Farmers. Além de aproximar o público internacional da realidade no campo brasileiro, o *site* www.brazilianfarmers.com e as redes sociais tornaram-se um repositório de informações sobre a sustentabilidade e a eficiência produtiva da agropecuária brasileira. Dos visitantes do *site*, 89% são estrangeiros, principalmente de Estados Unidos, Índia, Canadá, Reino Unido e Austrália.

DESTAQUES

- Abertura do Escritório de Promoção Comercial da CNA na Ásia, em Xangai, na China.
- Participação em duas missões presidenciais no exterior (Estados Unidos e China e países árabes) e da missão ministerial à Ásia.
- Realização de duas edições do Programa de Intercâmbio Agro-Brazil, uma no Rio Grande do Sul e outra no oeste baiano.
- Encontro com 70 delegações estrangeiras na CNA, entre elas com autoridades dos países de maioria islâmica, que contou com a presença do Presidente Jair Bolsonaro, e dos Brics (Rússia, Índia, China e África do Sul).
- 4º edição do programa Diplomatas no Campo, com mais de 30 jovens diplomatas capacitados.
- Rodadas de negócios para produtoras de café e frutas, que geraram aproximadamente US\$ 150 mil em negócios, e rodada internacional de negócios para a cadeia produtiva de mel e própolis, com compradores europeus e dos países árabes.
- Abertura do primeiro Núcleo de Promoção e Comercialização da CNA, no município de Itabela/BA.
- Lançamento da estratégia de Comunicação Internacional da CNA, chamada de Brazilian Farmers. Ações divulgadas no site: www.brazilianfarmers.com e nas redes sociais (Twitter @BrazilianFarmer e Instagram @brazilianfarmers).



07

JURÍDICO

JURÍDICO

No campo jurídico, a CNA, em seu mister de defender os direitos e interesses dos produtores rurais e do agronegócio brasileiro, atuando em prol do aumento da produtividade, da segurança jurídica e da geração de emprego e renda no meio rural, participou de diversos fóruns de discussão e de debate de temas relevantes ao setor, bem como promoveu e adotou uma série de medidas e providências durante o ano e 2019. Destacamos:

Cadastro Ambiental Rural (CAR)

A CNA postulou e foi admitida como *amicus curiae* nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6157, em trâmite junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). A entidade defende a plena constitucionalidade da Medida Provisória (MP) nº 884/2019, posteriormente convertida na Lei nº 13.887/2019.

Código Florestal

Em 13/08/2019, foram publicados os acórdãos relativos ao julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's) nº 4901, nº 4902, nº 4903, nº 4937, e da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 42, as quais têm por objeto a Lei Federal nº 12.651/2010 (denominada de "Novo Código Florestal"). A CNA, então, opôs Embargos de Declaração nos autos da ADI 4901, em que atua como *amicus curie*, requerendo o saneamento de obscuridades e contradições contidas na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Conferência Internacional do Trabalho (CIT)

A CNA participou da 108ª Conferência Internacional do Trabalho, promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) no período de 10/06/2019 a 21/06/2019, em Genebra/Suíça. A entidade empenhou-se arduamente, junto com o Governo brasileiro, para excluir o Brasil da lista curta da OIT, onde havia sido incluído por suposta violação à Convenção nº 98, que diz respeito à garantia do direito de negociação coletiva.

A manutenção do Brasil em referida lista curta traria impactos negativos especialmente ao seu comércio exterior, atingindo sobremaneira o setor agropecuário.

A CNA participou, ainda, de debates e discussões relacionados, dentre outros assuntos, à criação e votação de uma convenção e de uma recomendação acerca da violência e assédio no mundo do trabalho, buscando adequar as propostas à realidade brasileira.

Convenção nº 158, da OIT

A CNA participou, em 15/10/2019, de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados, para discutir a ratificação da Convenção nº 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata do término da relação de trabalho por iniciativa do empregador, sem justa causa.

O Brasil ratificou referida Convenção em 1996, mas pouco tempo depois houve sua denúncia e revogação. Agora, o assunto voltou novamente à discussão.

A CNA defende que a norma, ao impedir a rescisão imotivada do contrato de trabalho, é inadequada para o futuro e modernização do trabalho, razão pela qual não pode – e não deve – ser ratificada.

Convênio ICMS 100/1997

O Convênio ICMS 100/1997 estabelece descontos de 30% a 60% no ICMS para insumos agropecuários, com grande impacto na produção rural. Esse benefício tributário venceria no dia 30/04/2019 e a CNA promoveu uma grande campanha voltada a sua renovação, inclusive com o envio de parecer jurídico às Federações que lhe são filiadas para entrega aos Governadores dos respectivos Estados que votariam a questão na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), realizada em 05/04/2019. O Convênio foi prorrogado por mais um ano (até 30/04/2020), tendo sido constituído um Grupo de Trabalho para a sua revisão, com a participação de representantes do setor do agronegócio.

Saliente-se que a CNA atua como *amicus curiae* nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5553, onde defende a constitucionalidade das Cláusulas 1ª e 3ª, do Convênio nº 100/1997, bem como dos itens previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, aprovada pelo Decreto n. 7.660/2011 da Presidência da República, que dizem respeito aos benefícios fiscais concedidos à comercialização de agroquímicos.

Demarcação de terras indígenas

A CNA protocolou pedido de ingresso como *amicus curiae* nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6062, defendendo a constitucionalidade da Medida Provisória (MP) 870/2019 no que diz respeito à transferência da competência para identificação, delimitação, demarcação e registro de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas, bem como do licenciamento ambiental em terras indígenas, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Além disso, a CNA solicitou sua habilitação, como *amicus curiae*, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.017.365 (com repercussão geral reconhecida), defendendo a manutenção do Estatuto Constitucional do Índio tal como fixado no julgamento da PET nº 3.388, confirmando-se as premissas e balizas já definidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), notadamente em relação ao critério constitucional objetivo de identificação e reconhecimento de terra indígena.

A CNA tem, ainda, acompanhado a Ação Cível Originária (ACO) nº 304 e as Ações Rescisórias (AR's) nº 2686, nº 2750, nº 2756, nº 2759 e nº 2761, que tratam de demarcações indígenas. O julgamento da ACO nº 304 e da AR nº 2686 ocorreria em 24/10/2019, mas ambas foram excluídas da pauta.

Demarcação de terras quilombolas

O acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3239, que trata do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, o qual “regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, foi publicado em 01/02/2019, julgando improcedente a demanda, não obstante a CNA, admitida como *amicus curiae*, tenha defendido veementemente a inconstitucionalidade de referido normativo. A Associação dos Quilombos Unidos do Barro Preto e Indaiá e Outros opuseram embargos de declaração, sustentando que, no acórdão, não se encontra menção à inaplicabilidade do marco temporal à titulação dos territórios quilombolas, sendo que a CNA impugnou o recurso apresentado, deixando claro que o “marco temporal” nunca fez parte das razões de decidir do julgamento da ADI.

A CNA, ainda, tem acompanhado a tramitação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 632, proposta pela Federação Nacional das Associações Quilombolas (FENAQ), e estuda intervir, oportunamente, nos autos.

Exportação de carga viva

A CNA postulou sua habilitação como *amicus curiae* e acompanhou o julgamento da Suspensão de Liminar (SL) nº 5001511-93.2018.4.03.0000, em trâmite junto ao Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região (São Paulo), para a manutenção da decisão que suspendeu a liminar que havia sido anteriormente proferida pelo Juiz de Primeiro Grau, a qual impedia a exportação de carga viva em todo o País. O TRF manteve a suspensão daquela liminar até o julgamento, em 2º Grau, da Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal (processo de origem).

Fiscalização trabalhista

A CNA propôs a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 606, onde suscita a inconstitucionalidade da declaração, por auditor-fiscal do trabalho, da existência de vínculo empregatício com a descaracterização de relação jurídica existente (contrato de parceria, de prestação de serviços, de safrista, etc) por suposta dissimulação/fraude trabalhista. A entidade defende a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para o reconhecimento de vínculo empregatício.

Juros compensatórios na indenização por desapropriação

A CNA protocolou pedido de admissão como *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2332 e, concomitante, opôs embargos de declaração à decisão proferida em referidos autos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que reduziu os juros compensatórios para 6% ao ano. A CNA defende a aplicação de juros compensatórios de 12% ao ano na indenização devida a produtores rurais expropriados e a sua não-vinculação à produtividade da propriedade. Também pleiteia que, caso mantida a mudança de entendimento do STF, os efeitos da decisão sejam modulados, de forma a não atingir produtores já indenizados, com sua aplicação prospectiva, isto é, a partir da publicação do resultado do julgamento.

Lei de Aprendizagem

A CNA apresentou, ao Deputado Federal Marco Bertaiolli, propostas de alteração da Lei nº 10.097/2000 (Lei de Aprendizagem), eis que o empregador rural tem grande dificuldade em atender a cota de aprendizes exigida, dada a localização das propriedades rurais (longe dos centros urbanos e, não raras vezes, de difícil acesso, fatores que desestimulam candidatos às vagas), além do fato de que muitas atividades exercidas no campo são insalubres ou perigosas, vedadas para menores de dezoito anos. Esse descumprimento da cota de aprendizes, ainda que involuntária, gera a autuação trabalhista dos empregadores rurais. Por essa razão, a CNA propôs a flexibilização na oferta da prática profissional; o estabelecimento de cota de aprendizagem proporcional ao grau de risco do estabelecimento; a possibilidade de renovação do contrato de trabalho por até 02 (dois) anos para aprendizes menores de 18 (dezoito) anos; e o estímulo à dupla visita pela fiscalização do trabalho (a primeira de caráter meramente orientativo e, a segunda, para a verificação da adequação das irregularidades eventualmente encontradas na primeira visita, sob pena de autuação).

Modernização da legislação trabalhista

Convidada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, a CNA encaminhou suas propostas de reforma e atualização da legislação trabalhista ao Grupo de Altos Estudos do Trabalho (GAET), instituído pela Portaria nº 1001, de 04/09/2019, com o objetivo de avaliar o mercado de trabalho brasileiro sob a ótica da modernização das relações trabalhistas e matérias correlatas.

Negociações coletivas

A CNA pleiteou a sua admissão, como *amicus curiae*, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 1.121.633, defendendo que “*é plenamente constitucional convenção ou acordo coletivo do trabalho que suprima ou restrinja direito trabalhista não assegurado constitucionalmente, tal como no caso da chamada “hora in itinere”, notadamente quando concedidas, no mesmo instrumento, outras vantagens pecuniárias e/ou outras utilidades em compensação*”. A entidade pugna pela garantia da efetividade do disposto no artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e pela segurança jurídica dos pactos coletivos firmados entre

empregadores e empregados. Em 28/06/2019, o relator do processo, Ministro Gilmar Mendes, determinou a suspensão de todas as ações trabalhistas no País que analisam casos de contestação de acordos coletivos que limitam ou restringem direitos trabalhistas não assegurados pela Constituição, no que foi posteriormente acompanhado pela Subseção Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Posse de armas no campo

A CNA habilitou-se como *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6058, defendendo a constitucionalidade do Decreto nº 9.685/2019, que tratava do registro e da posse de armas de fogo e munição, cujas disposições também se aplicavam a todos os residentes no campo. Defendeu, a CNA, que dada a notória ausência de segurança pública no setor rural, é de suma importância que os produtores rurais possam dispor de armas de fogo em sua propriedade, para sua proteção e para a proteção de sua família. Como o Decreto nº 9.685/2019 foi posteriormente revogado, a ADI foi extinta. Há que se ressaltar, no entanto, que, com o apoio da CNA, foi editada a Lei nº 13.870, de 17/09/2019, que permite a posse de arma de fogo em toda a extensão do imóvel rural.

Pulverização aérea

A CNA propôs, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6137, apontando a absoluta inconstitucionalidade da Lei nº 16.820/2019, do Estado do Ceará, que proíbe a pulverização aérea de defensivos químicos na agricultura.

A CNA também tem acompanhando, com atenção, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5592, que discute a pulverização aérea, cujo julgamento teve início em 04/04/2019 e foi suspenso. Outrossim, a CNA irá protocolar pedido de habilitação, como *amicus curiae*, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 529, que também trata do tema.

Registros de defensivos químicos

A CNA pleiteou sua admissão, como *amicus curiae*, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 599, defendendo

a constitucionalidade da concessão, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de registro a diversos defensivos agrícolas, autorizando a comercialização desses produtos no País.

Reforma Trabalhista Rural

A CNA tem participado dos debates e da elaboração de proposta para a reforma trabalhista rural, dedicando-se à adequação das normas à realidade e às peculiaridades do trabalho no campo.

Reparação civil por dano ambiental

A CNA juntou manifestação aos autos do Recurso Extraordinário nº 654.833, com repercussão geral reconhecida, defendendo a prescrição da pretensão de reparação civil de dano ambiental. O processo foi retirado da pauta de julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Revisão de Normas Regulamentadoras – NR 31

A CNA tem participado ativamente da revisão, simplificação, modernização e harmonização de diversas Normas Regulamentadoras (NR's). Nesse projeto implementado pelo Governo, os textos vigentes são submetidos à consulta pública e, com base nas sugestões então recebidas, elabora-se um novo texto, preliminar, que é levado para discussão em grupos de trabalho tripartites e específicos para cada temática.

Hoje existem 36 (trinta e seis) Normas Regulamentadoras (NR's), entre normas gerais, especiais e setoriais, sendo a mais importante para o empregador rural a de nº 31.

A NR 31 é uma reunião de todas as normas de segurança e saúde do trabalho que devem ser observadas, por empregadores e por empregados, nas atividades rurais.

A consulta pública da NR 31 finalizou em 22 de outubro, tendo a CNA encaminhado sua proposta de reformulação voltada, especialmente, a deixar mais claros alguns de seus pontos, como áreas de vivência, agrotóxicos e programas de gestão de risco, os quais, atualmente, não possuem uma redação objetiva, o que possibilita que os Auditores Fiscais do Trabalho façam suas próprias (e muitas vezes, inadequadas) interpretações, o que gera autuações arbitrárias e indevidas.

A CNA também busca deixar bem claro, em sua proposta, que ao setor rural deve-se aplicar somente (e tão-somente) a NR 31 – algo que já deveria acontecer hoje, mas que a redação vigente permite uma interpretação dúbia e, conseqüentemente, leva à aplicação de normas regulamentadoras do setor urbano, gerando autuações indevidas.

Lembre-se que em 2018, mediante intenso trabalho desenvolvido pela representação da CNA na Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), foram alterados mais de 30 (trinta) itens da NR 31, com a criação de um glossário especificando termos da NR que, antes, possibilitavam interpretações diversas e provocavam autuações indevidas de empregadores rurais (Portaria nº 1.086, de 18 de dezembro de 2018).

Segundo o cronograma do Governo, a nova versão da NR 31, simplificada e atualizada, deve ser publicada no primeiro semestre de 2020.

Tabelamento mínimo obrigatório do frete rodoviário

Desde a propositura da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5959, onde defende que o tabelamento mínimo obrigatório do frete rodoviário, introduzido pela Medida Provisória (MP) nº 832/2018, convertida na Lei nº 13.703/2018, afronta princípios e dispositivos constitucionais (e, por isso, deve ser expurgado do ordenamento jurídico), a CNA tem reiteradamente pugnado, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), pela imediata suspensão das resoluções da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) que fixam os preços mínimos e estabelecem multas para sua eventual inobservância, assim como tem pleiteado o julgamento da demanda com a brevidade que se faz necessária.

Trabalho a céu aberto – exposição ao calor

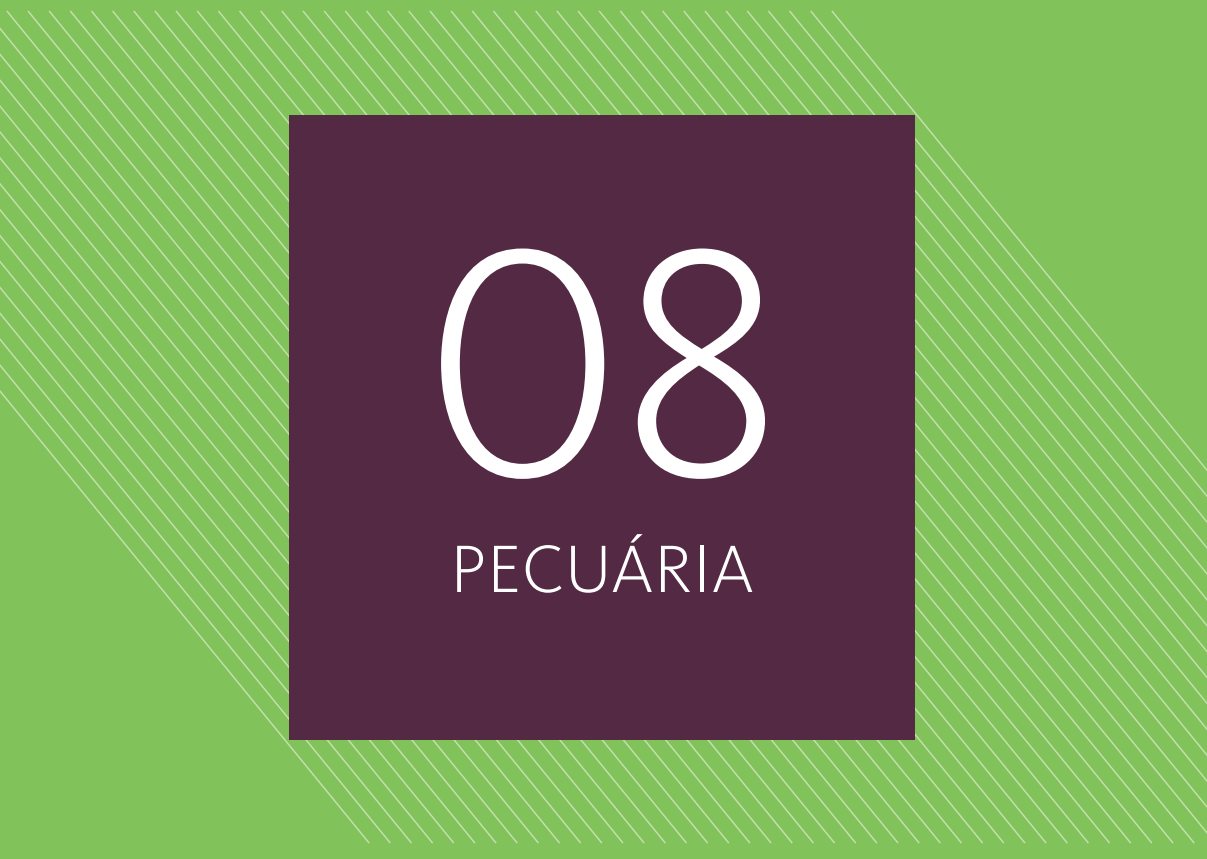
Outro normativo com impacto no setor rural, e em processo de revisão, é o Anexo III, da Norma Regulamentadora (NR) nº 15, que dispõe sobre os limites de tolerância para exposição ao calor. Se ultrapassado o limite estabelecido nessa NR, o empregador deverá pagar adicional de insalubridade para os seus empregados que trabalham naquela situação.

A CNA defende, junto ao Ministério da Economia, que essa NR deve ser aplicada apenas para as atividades desenvolvidas em ambientes fechados ou em ambientes com fonte artificial de calor, onde o empregador pode controlar as condições térmicas.

Para as atividades a céu aberto, a obrigação do empregador deve estar restrita à elaboração de um programa de prevenção de riscos que resguarde a saúde do trabalhador, descrito para o setor urbano na NR 09 e, para o setor rural, na NR 31. O empregador não pode ser responsabilizado por algo que ele não pode controlar.

As alterações no Anexo III, da NR 15, devem ser publicadas até o final deste ano.



A series of thin, light green diagonal lines that intersect a dark purple square, creating a geometric pattern.

08

PECUÁRIA



AVES E SUÍNOS

- O Programa Cadec Brasil auxiliou o produtor integrado em sua relação com a indústria e atendeu a 53 Cadecs (Comissão para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração), mais de 700 produtores e analisou 32 documentos legais, entre contratos de integração, aditivos contratuais e outros. Além disso, auxiliou na criação de mais de 10 Cadecs.
- A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em conjunto com as principais entidades representativas da suinocultura nacional, capacitou técnicos e produtores na prevenção da Peste Suína Africana da Peste Suína Clássica, doenças que podem causar grande prejuízo econômico ao setor. Foram realizados 14 *workshops* nos principais estados produtores.
- Elaboração de estudo sobre os impactos de um surto de Peste Suína Clássica no Brasil. Este documento serviu como base para que a equipe da Divisão de Sanidade Suídea do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) iniciasse a reestruturação do Programa Nacional de Sanidade Suídea e de Erradicação da Peste Suína Clássica na Zona Não Livre.



PECUÁRIA DE LEITE

- Participação na elaboração do decreto que regulamentou a Lei nº 13.680/2018, que permitiu a comercialização interestadual de produtos alimentícios produzidos de forma artesanal. O decreto regulamentador definiu os conceitos e requisitos de identificação dos produtos e a competência de cada órgão do governo, reconhecendo as peculiaridades dos produtores, principalmente os da agricultura familiar, que agora terão mais oportunidade para agregar valor aos seus produtos. A CNA atuou, também, na elaboração de normativos que tratam da aplicação do Selo ARTE e das boas práticas de fabricação de queijos artesanais.
- A CNA auxiliou o Mapa a elaborar o Plano de Melhoria da Competitividade do Leite. Foram apontados alguns eixos prioritários, como a criação de um modelo de mercado futuro para o leite e a melhoria no modelo de comercialização entre produtores de leite e as indústrias lácteas.
- Gestão de um modelo de protocolo de certificação para melhoria da remuneração de produtores de leite tipo A2 – leite com apenas um tipo de proteína (betacaseína A2), adequado para pessoas que apresentam dificuldade de digestão do produto.
- A CNA tem buscado alternativas de produtos de seguros rurais que atendam às necessidades do produtor de leite no país.

Após várias reuniões com seguradoras e produtores, está em fase final de ajustes um produto de seguro que cobriria problemas relacionados ao uso de pastagens.

- A atuação da CNA promoveu a adequação da regulamentação referente as regras para produção e dos parâmetros de qualidade de leite. Em complemento às Instruções Normativas (IN's) 76 e 77/2018, o Ministério publicou as IN's 58 e 59/2019, indicando com maior clareza a forma como os requisitos de Contagem Padrão em Placas (CPP) serão utilizados para promover a interrupção e o retorno de coleta de leite naquelas propriedades que não atingirem a meta de CPP (300 mil UFC/ml).
- Retomada das ações da Comissão Técnica Consultiva para Monitoramento da Qualidade do Leite (CTC/Leite) para o acompanhamento periódico do processo de implantação das novas normativas de qualidade do leite. Com isso, será criado o Observatório da Qualidade do Leite, onde o Ministério irá integrar os dados de análise dos laboratórios da Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL) e as informações referentes aos serviços de inspeção, monitorando em tempo real o panorama da qualidade do leite produzido no país.

PECUÁRIA DE CORTE

- A pedido da CNA, o Mapa publicou a Instrução Normativa (IN) nº 43/2019, que modificou a regra sobre o tempo máximo de deslocamento de gado vivo para exportação do Estabelecimento Pré-Abate (EPE) ao porto para 12 horas. Com a normativa anteriormente vigente, a regra não estava clara, o que gerava dúvidas por parte dos fiscais federais e atuação aos produtores.
- Assinatura de memorando de entendimento com representantes dos frigoríficos, com anuência do Ministério Público, para garantir o reestabelecimento da comercialização de bovinos produzidos em áreas do Bioma Amazônia não embargadas.
- Atuação para melhorar o seguro de faturamento da pecuária de corte. O primeiro seguro de faturamento para a pecuária foi lançado este ano. A CNA contribuiu para melhoria do produto e segue em discussão com a seguradora para que o seguro possa ser mais atrativo aos pecuaristas.



- Melhorias no processo de exportação para a União Europeia (UE) por meio do esclarecimento sobre a idade máxima para identificação de animais nascidos em Estabelecimentos Rurais Aprovados pelo Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (Sisbov), ficando clara a permissão para a identificação até o final do 10º mês de vida.
- Ações para diversificação da base alimentar para rebanhos de zonas áridas e semiáridas, como apoio para realização de estudo de campo com herbicidas para controle fitossanitário na cultura da palma forrageira, bem como publicação dos primeiros resultados do Projeto Forrageiras para o Semiárido.

AQUICULTURA

- Retirada da exigência do Registro Geral de Pesca (RGP) para concessão de financiamento direcionado à atividade aquícola do *Manual de Crédito Rural*, facilitando a operação e o acesso ao crédito pelo produtor.
- Implantação da pesquisa de resíduos de antimicrobianos no pescado importado, protegendo o produtor brasileiro da competição com pescado importado de baixa qualidade e mais baratos. Da mesma forma, visando à proteção sanitária da carcinicultura brasileira, foi implementada a pesquisa de enfermidades no camarão importado.

DEFESA SANITÁRIA

- Atuação na revisão do calendário de retirada de vacinação contra febre aftosa e ações junto às Federações de Agricultura e Pecuária para alinhamento das ações do setor privado junto ao Plano Estratégico do Programa Nacional de Febre Aftosa (Pnefa) para auxiliar os estados na formação de fundos privados de indenização ao produtor.
- Assinatura de Termo de Cooperação com a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Mapa para identificar e revisar atos legais da defesa agropecuária que estão obsoletos, visando construir um ambiente regulatório mais transparente e menos burocrático ao produtor rural.
- Atualização do Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp) e do seu Regulamento Técnico pelo Mapa, contendo as principais doenças a serem notificadas e a inclusão da responsabilidade de o Serviço Veterinário Oficial (SVO) acompanhar casos relativos de mortalidade aguda de abelhas.
- Definição de novas linhas de ação para o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), como a disponibilização do diagnóstico situacional do programa e a necessidade de maior trabalho junto aos frigoríficos de abate de animais positivos.

A decorative graphic consisting of numerous thin, parallel diagonal lines in a light orange color, forming a large triangular shape that points towards the center of the page.

09

AGRICULTURA



CEREAIS, FIBRAS E OLEAGINOSAS

- Defesa da utilização do agroquímico glifosato durante o processo de reavaliação toxicológica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O agroquímico mais usado no Brasil e no mundo é amplamente utilizado no sistema de plantio direto na palha, proporcionando ganhos ambientais e produtivos à agropecuária brasileira. O parecer técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) indica que o defensivo agrícola em questão pode continuar sendo utilizado pelos agricultores, já que não causa prejuízos à saúde. O processo de reavaliação está em fase conclusiva, faltando apenas analisar as sugestões da última consulta pública que indica a manutenção do registro desse insumo.

- Apoio à realização de leilões de Prêmio para o Escoamento de Produto (PEP) e Prêmio Equalizador Pago ao Produtor (Pepro) para o arroz, viabilizando a comercialização do produto a preços mais remuneradores do que os de mercado.
- Defesa em favor da manutenção do direito do produtor em salvar sementes para uso próprio na proposta de decreto que regulamentará o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. A proposta inicial previa a retirada desse direito.
- Mapeamento e solicitação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) de priorização de registro de defensivos agrícolas para frutas, hortaliças, flores e culturas de larga escala, devido à falta de produtos específicos para o controle de pragas-chave que afetam essas culturas.
- A CNA, juntamente com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), trabalhou na construção da tabela de classificação dos pulses, objetivando padronizar e definir os parâmetros que melhorem a comercialização desses produtos no mercado interno e externo. Além disso, foram mapeados os potenciais mercados consumidores para feijão e pulses, para servir de embasamento às futuras ações de promoção às exportações.
- A CNA atuou difundindo informações sobre gestão de risco de preços e utilização das ferramentas de *hedge* aos produtores rurais, por meio da realização do evento Agri Road Show nos estados da Bahia, Paraná e Mato Grosso.

CANA-DE-AÇÚCAR

- Atuação pela não alteração da Lei de Proteção de Cultivares conforme propostas, que previam a cobrança retroativa de *royalties*. A CNA apoia o desenvolvimento de novas tecnologias para o setor, porém busca resguardar os produtores de aumentos de custos exorbitantes.
- A revogação do Decreto nº 6.961/2009, que aprovou o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar, permitirá ao produtor acessar crédito para cultivo de cana em regiões aptas à cultura, mas que não constavam do zoneamento. Além disso, também será possível a irrigação plena da cana em todo o país.
- Participação na elaboração do Plano Nacional de Agricultura Digital e de Precisão. O objetivo é ampliar o uso de tecnologias e a eficiência de uso dos fatores de produção.

- Mapeamento do ecossistema de *startups* do Agro para diagnóstico e formulação de ações do Sistema CNA e busca de soluções tecnológicas para a agropecuária.

SILVICULTURA

- Discussão e mapeamento das oportunidades para geração e comercialização de energia renovável durante evento realizado pela CNA. A proposta visa à exploração das oportunidades para estímulo à geração de energia como fonte de renda e redução de custos nas propriedades rurais.
- Elaboração e aperfeiçoamento de contratos de parceria para a heveicultura, que promovem maior transparência para o empregado e empregador das formas de remuneração e de execução do trabalho. O objetivo é aumentar a segurança jurídica para ambos nas relações contratuais.
- Apoio na reconstrução da proposta de marco legal para a Política Nacional de Biocombustíveis Florestais, que foi reapresentada com o Projeto de Lei (PL) 2.475/2019. A política visa à ampliação da demanda por produtos florestais e à diversificação dos usos da madeira.

FRUTICULTURA

- Prorrogação do prazo para implementação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, estabelecido na Instrução Normativa (IN) Interministerial nº 02/2018 do Mapa e da Anvisa. A ampliação do prazo foi necessária para melhor adequação dos produtores às exigências da norma.
- Abertura do mercado argentino para o abacate brasileiro.
- Apoio ao registo do fitorregulador Paclo BR (paclobutrazol) utilizado na programação das floradas de manga. O produto permite ganhos de eficiência e maior padronização da produção.
- Construção da parceria entre CNA e Sebraetec para monitoramento e controle da mosca-das-frutas no Vale do São Francisco. A parceria visa suprimir infestações dessa praga, que tem comprometido a produção e colocado em risco a exportação de frutas da região.
- Solicitação de realocação orçamentária para defesa agropecuária e reabertura do mercado de Roraima para exportação de frutas.

O mercado estava fechado pelo risco de disseminação da mosca-da-carambola (*Bactrocera carambolae*).

- Assinatura do termo de cooperação entre CNA, entidades do setor e governo do estado de Roraima para execução do Plano Estadual de Desenvolvimento da Fruticultura de Roraima.

HORTALIÇAS E FLORES

- Apoio à renovação do direito *antidumping* do alho, que ocorreu com a publicação da Portaria nº 4.593/2019, estabelecendo a cobrança de tributos do alho importado da China, o que reduzirá a concorrência desleal vivenciada anteriormente pelos produtores brasileiros. Além disso, foi construído subsídio técnico para as ações judiciais de assistente simples na cassação das liminares, que objetivam suspender o direito *antidumping* do alho.
- A CNA proporcionou visita a propriedades rurais produtoras de flores pela Comissão Permanente Nacional Rural (CPNR) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. A iniciativa visa a auxiliar os legisladores na construção de normas factíveis com a realidade dos produtores rurais.
- Promoção e estímulo ao consumo de hortaliças por meio do desenvolvimento de matérias que foram ao ar no canal Terra Viva.

CAFÉ

- Ampliação dos recursos de custeio e estocagem do Funcafé em 18,2% e 5,4%, respectivamente.
- Construção do embasamento técnico e legal para realização de um instrumento de sustentação de preço por meio do pagamento de prêmio aos produtores, visando ao equilíbrio de mercado. A proposta do embasamento compõe o PL 4.765/2019, que está em tramitação.
- Diante da crise de preço vivenciada pela cafeicultura, a CNA atuou junto ao Banco do Brasil (BB) que, além da linha de renegociação permanente, criou uma linha emergencial de renegociação de dívidas específica para o café. Além disso, a CNA atuou junto ao governo para operacionalizar as renegociações por meio do *Manual do Crédito Rural* (MCR 2-6-9).

- Realização de treinamento sobre as ferramentas de gestão de risco de preço para multiplicadores do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), que trabalham com a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) de produtores de café.





Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo - Brasília-DF
(61) 2109-1400 CEP: 70.830-021

cnabrasil.org.br